

COMISSÃO ESPECIAL CRIAÇÃO CARGOS BANCO CENTRAL E PESCA

PROJETO DE LEI Nº 3960, DE 2008.

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

Autor : Poder Executivo

Relator : José Airton Cirilo

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º, a seguinte redação:

Art. 1º A lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.27 Os assuntos que constituem áreas de competência de cada ministério são os seguintes:

.....

“XXIV – Ministério da Pesca e Aquicultura :

.....

§12. A Competência referida na alínea “g” do inciso XXIV não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no âmbito de suas atribuições e competências.

JUSTIFICATIVA

Uma vez que o exercício do poder de polícia é de competência da Polícia Ambiental, não se pode deixar de explicitar que tal poder deve ser exercido unicamente dentro das atribuições que competem ao IBAMA, sob pena de conflito de competências, levando em consideração que o Ministério da Pesca e Aquicultura terá o poder de fiscalização das atividades pesqueiras e aquícolas.

Sala das Comissões, de dezembro de 2008.

FLÁVIO BEZERRA
Deputado Federal- PMDB/CE